



Centro de custo: Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Para: DPG/PPP

PARECER SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E ESCOLAR – PGPDE - CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DO PGPDE/IP/UnB

Senhor Professor Lúcio Rennó – Decano de Pós-Graduação,

I. RELATÓRIO

O presente parecer trata de solicitação de análise e aprovação pela CPP da proposta de resolução nº 01/2020 que “Estabelece critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes e docentes colaboradores junto ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O referido pleito iniciou-se em 19/01/2021, conforme processo SEI nº 23106.006574/2021-41, no qual foram apresentados os seguintes documentos pelo PGPDE/IP/UnB:

1. Resolução nº 01/2020 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar – PGPDE – Credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes permanentes e docentes colaboradores junto ao corpo docente do Programa.
2. Ata da reunião extraordinária com aprovação da resolução pelo colegiado do PGDPE.

Com base na documentação enviada, na Resolução CEPE nº 0098/2020 e na Resolução CEPE nº 0091/2019, apresento, a seguir, o seguinte parecer:

1. A proposta de Resolução em tela foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado do PGDPE, cumprindo uma das exigências previstas na resolução CEPE 0098/2020, artigo 12.
2. Observam-se, de acordo com o Art. 3º da resolução aqui analisada, os seguintes critérios para o credenciamento e reconhecimento como docente permanente do curso:
 - a. Apresentar proposta de trabalho que demonstre clara integração a uma das linhas de pesquisa do PGPDE, registrada no currículo Lattes.
 - b. Ter produtividade relevante e vinculada a projeto de pesquisa.
 - c. Comprometer-se a oferecer regularmente, no mínimo, uma disciplina por ano na pós-graduação, individualmente ou em parceria com outro(s) docente(s).
 - d. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq.
 - e. Atualizar o CV Lattes, no máximo, a cada dois meses.
 - f. Manter, preferencialmente, de duas a oito orientações de dissertações de mestrado e/ou tese(s) de doutorado, em andamento ou defendidas durante o quadriênio, de acordo com o Regulamento do programa e normas da Capes.
 - g. Participar, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa e da orientação de estudantes.

- h. Prestar à coordenação do Programa todas as informações acadêmicas solicitadas, necessárias ao preenchimento de documentos de gestão, relatórios para instâncias superiores da UnB e agências de fomento.
- i. Apresentar, ao longo do quadriênio, média mínima de 250 pontos, por ano, para credenciamento como orientador de mestrado, e de 300 pontos para orientação de doutorado, distribuídos entre produção bibliográfica e técnica, incluindo-se, no mínimo, a média de 4 produções por ano (artigos, livros, capítulo de livro), conforme Tabela 1 anexada ao regulamento. Os artigos em periódicos deverão estar nos estratos superiores do Qualis, classificados como A1 a A4. Serão considerados artigos aceitos para publicação ou no prelo, com a devida comprovação emitida pelos editores.

Cumpra observar que o **item i)** supracitado é compatível com o atual quadro de avaliação do Qualis Periódico, que amplia para 04 os níveis no estrato superior, a saber: A1, A2, A3 e A4. Sendo assim, por ser alteração recente, ainda passível de mudanças na CAPES, recomenda-se que a redação desse item se restrinja a **“publicação de artigos em revistas científicas classificadas nos estratos superiores na escala Qualis periódicos (estrato A)”**.

De forma geral, a proposta de Resolução em tela detalha de modo satisfatório as regras para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, está adequada à legislação vigente que regulamenta os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília e dialoga com os critérios de avaliação adotados pela CAPES.

III. CONCLUSÃO

A partir da análise realizada, **dou parecer favorável** para a aprovação da resolução nº 01/2020 do PGPDE que versa sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores do PGPDE/IP/UnB, condicionado à alteração da frase contida no “item i)” supracitado, referente aos critérios contidos na referida resolução.

À consideração superior.

Em 12/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Silva Ramos Becard, Coordenador(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 12/03/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6428155** e o código CRC **D69A8900**.